



**Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal São Joaquim**



SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

000395

DO: Hospital Municipal São Joaquim

Baião, 07 de junho de 2024

PARA: Secretaria Municipal de Saúde

Ilma. Senhora Valdomira do Socorro Guimarães Sanches

Assunto: Solicitação do 4º Termo Aditivo para prorrogação de prazo ao Contrato nº 002.008.2022-SMS.

Com cumprimentos de estilo, utilizamos do presente expediente para informar sobre a iminência da perda da vigência do Terceiro TERMO aditivo de Prazo ao Contrato nº 002.008.2022-SMS que tem por objeto: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021033, ORIUNDA DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-047 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24HRS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192, HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUÍ-H.M.T., UNIDADE DE ATENDIMENTO COVID, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS (ESF, MELHOR EM CASA, CENTROS DE SAÚDE), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA, AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES (CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS) DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, CENTRO DE REABILITAÇÃO DE TUCURUÍ-PA).".

Diante da iminência do término da vigência do Terceiro Termo aditivo de Prazo ao contrato nº 002.008.2022-SMS, que acontecerá no dia 26/06/2024 e, a considerar que até o presente momento não houve a conclusão dos levantamentos técnicos por parte deste setor solicitante, para realizar um novo processo licitatório, justifica-se o presente para solicitar a Quarto Termo Aditivo de prorrogação de igual período.



**Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal São Joaquim**

000396
São Joaquim
Hospital Municipal

Reforça-se que o objeto contratual possui caráter de atividade essencial, onde a sua interrupção e/ou descontinuidade poderia acarretar prejuízos, riscos inimagináveis.

Por conseguinte, a considerar que a prestação de serviços médicos traz inúmeros benefícios aos munícipes, em especial, os relacionados à saúde pública.

Conclui-se que entre a presente data e o prazo final da vigência do contrato, não haverá tempo hábil para formular um processo licitatório e como o serviço não pode sofrer descontinuidade, constatou-se a imprescindibilidade de solicitar a segunda prorrogação do contrato nos mesmos dispositivos de prazo, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

Na certeza que podemos ser atendidos, deixamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Remilda Lobo Moreira
DIRETORA
ADMINISTRATIVA HMSJ
Portaria nº 60/2023-GP

Remilda Lobo Moreira
Diretora do Hospital Municipal São Joaquim